



Pós-graduação *lato sensu* – Especialização em  
gestão pública - 2022

Edital de seleção Nº 03/2022

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - EALRN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 28, do Regimento Interno da EALRN, torna público o presente **EDITAL**, que rege a SELEÇÃO para o Curso de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA**, no ano letivo de **2022**, referente às vagas destinadas à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 2714/2015, publicado no Boletim Oficial nº 13.538, de 08/10/2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** A Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* por meio do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 30.193, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de dezembro de 2020, considerando a determinação do Conselho Estadual de Educação – RN, proferida nos autos do processo nº 00410002.000321/2020 - SEEC/RN, e no Ato Homologatório da decisão plenária do CEE-RN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 12/09/2020.

**1.1. DADOS SOBRE O CURSO:**

- a) Turno de funcionamento: noturno;
- b) Dias Letivos: 3ª e 5ª feira das 18h às 22h;
- c) Modalidade: Presencial;
- d) Início das aulas: agosto de 2022;
- e) Carga Horária: 360 (trezentas e sessenta) horas;
- f) Duração: 18 (dezoito) meses;
- g) Formação Acadêmica: Especialista em Gestão Pública;
- h) Área de concentração: Administração Pública;
- i) Local das aulas: nas dependências da Escola da Assembleia, Rua Açú, nº426, Tirol, Natal/RN.

**2. DA FINALIDADE DO CURSO:** O curso de Especialização em Gestão Pública, pós-graduação *lato sensu*, é oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, tendo a finalidade de qualificar Deputados, Servidores da Assembleia Legislativa, da Fundação Djalma Marinho, das Instituições Parceiras e Portadores de Titulação Acadêmica para auxiliar no processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.



**3. DO PÚBLICO-ALVO:** Deputados, Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, da Fundação Djalma Marinho, dos órgãos conveniados à Escola até a data de publicação deste edital e portadores de titulação acadêmica nível mínimo de graduação, nas diversas áreas do conhecimento, relacionadas com Gestão Pública.

**4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1. Período de inscrições:** Período e horário da inscrição: de 05 de julho de 2022, até às 23h59min do dia 13 de julho de 2022.

**4.2. Vagas:** Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas.

**5. DA INSCRIÇÃO:** Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o seguinte: Por procedimento de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá o ingresso no Curso. O cumprimento dessas determinações já constitui uma primeira instancia seletiva, tendo em vista que o não cumprimento das condições aqui definidas para inscrição implica a eliminação sumária do interessado;

**a) Local da Inscrição:** das vagas destinadas à Assembleia Legislativa as inscrições deverão ser realizadas [pos.escola@al.rn.leg.br](mailto:pos.escola@al.rn.leg.br).

**b) Documentos a serem apresentados:** a inscrição somente será aceita pela Secretaria Escolar da EALRN se realizada com a entrega da documentação completa do candidato.

- 01(uma) foto 3X4 recente;
- Cópia do documento de identidade;
- Comprovante de residência;
- Os servidores públicos: a comprovação de vínculo deve ser feita com declaração funcional emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da respectiva instituição de vínculo;
- Cópia do Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou comprovante de estar concluindo o curso-, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação;
- Currículo acadêmico (Lattes) ou profissional (Vitae), com as respectivas comprovações, considerando que esse fará parte da seleção.
- Carta de Exposições de motivos de interesse, em no mínimo 20 (vinte) linhas, atendendo as normas da ABNT e alinhamento com a temática do curso.

**6. DA SELEÇÃO:** A seleção dos candidatos às vagas destinadas à Assembleia Legislativa será realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Candidatos, designada pela portaria nº 002/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, nº 845, de 18 de maio de 2022.

**6.1. Período:** 14 a 22 de julho de 2022 e, observará os seguintes critérios:



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

ASPECTOS AVALIADOS	MÁXIMO	RESULTADO
Carta de Exposições de motivos de interesse, em no mínimo 20 (vinte) linhas, atendendo as normas da ABNT e alinhamento com a temática do curso.	Até 20 pontos	
Doutorado em áreas afins, conforme item 3	15 pontos	
Mestrado em áreas afins, conforme item 3.	10 pontos	
Especialização em área afim, conforme item 3.	05 pontos	
Magistério em instituição de ensino superior.	10 pontos	
Monitoria em curso de graduação	05 pontos	
Livro de autoria individual na temática do curso (será contabilizada uma única publicação).	15 pontos	
Coordenação, organização ou coautoria de livros na temática do curso (será contabilizada uma única publicação).	10 pontos	
Capítulo de livro na temática do curso (será contabilizada uma única publicação).	05 pontos	
Artigo em periódico na temática do curso (será contabilizada uma única publicação).	05 pontos	
<b>NOTA ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b>	<b>MÁXIMO DE 100 PONTOS</b>	

**6.2. Eliminação sumária:**

I. Não atendimento ao pré-requisito de escolaridade, bem como aos critérios previstos neste Edital;

**6.3. Critérios de desempate:**

**1º)** Para as vagas destinadas na forma deste Edital e do art. 2º § 3º do Ato da Mesa nº2714/2015, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- Deputados;
- servidores ocupantes de cargo efetivo;
- servidores ocupantes de cargos comissionados;
- servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Djalma Marinho;
- outros servidores.

**2º)** Após vencida esta etapa, a Comissão ainda observará os seguintes critérios de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo; seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- cronologia por idade, do maior para o menor;
- maior pontuação no histórico de titulação e atividades dispostas no *curriculum vitae* ou *lattes*, na forma definida no quadro demonstrativo de pontuação disposto do item 6.1;
- a ordem de inscrição do candidato.



**3º)** Caso as vagas destinadas à Assembleia Legislativa e à Fundação Djalma Marinho não sejam preenchidas, estas vagas serão destinadas a servidores de outros órgãos, desde que haja convênio firmado com a ALRN, e observar-se-á a ordem do item anterior como critério de desempate.

**4º)** Caso não tenham sido preenchidas as vagas na forma dos itens anteriores, destinar-se-ão as vagas remanescentes a portadores de titulação acadêmica de graduação, cuja área ou temática esteja a essa vinculada. Devendo, ainda, obedecer aos critérios do item 2 em caso de desempate.

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** Até o dia 25 de julho de 2022, o resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia.

**7.1** Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, resultados e demais etapas deste Edital.

**8. DO RECURSO:** o candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da seleção.

**8.1** Os recursos deverão ser dirigidos à Escola do legislativo, por e-mail, para o endereço eletrônico: [pos.escola@al.rn.leg.br](mailto:pos.escola@al.rn.leg.br).

**8.2** O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALRN.

**8.3** Conteúdos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:** A lista Oficial dos candidatos habilitados e classificados no processo seletivo será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**10. DA MATRÍCULA:** A matrícula será realizada de forma presencial na Escola da Assembleia, o aluno deverá apresentar os documentos originais exigidos no item 5, para fins de conferência e, no ato formal de vinculação o aluno, deverá preencher os formulários e termos de responsabilidades necessários para efetivar sua matrícula.

**10.1** A inscrição no processo seletivo e a matrícula no curso importam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno da EALRN, bem como o que preceitua o Regulamento da Pós e o Projeto Pedagógico do Curso - PPC do Curso.

**10.2** Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com o curso.

**10.3** Na hipótese de candidato aprovado em processo seletivo cujo diploma de curso de graduação ainda não lhe tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES, admitir-se-á, no ato da matrícula, a apresentação de uma certidão emitida pela IES de origem, pelo prazo máximo de seis meses, condição a ser expressa no requerimento de matrícula.

**10.4** Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.



## **11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Os alunos matriculados ficarão condicionado à assinatura do termo de compromisso e de autorização, conforme modelos anexos neste Edital, sendo declarado:

**I.** Ter ciência de que a participação no Curso não implicará qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;

**II.** Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

**III.** Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, desistência, reprovação, demissão e exoneração, em qualquer estágio.

- a) Deputados segue o disposto na Resolução 61/2017;
- b) Servidores da Assembleia e da Fundação Djalma Marinho, seguem as regras dispostas nos artigos 3º e 4º do Ato da Mesa nº 2714/2015 – MD;
- c) Servidores de órgão parceiros e portadores de titulação acadêmica nível mínimo de graduação, implicará o ressarcimento integral do curso, conforme disposto no termo de compromisso anexo.

**11.2.** A Escola da Assembleia será a responsável para avaliar os casos descritos no item 11.1. I, II, III e, após, será encaminhado memorando à Diretoria-Geral da Casa para análise e providências necessárias.

**11.3.** Para critérios de concessão de título de especialista, o aluno deverá seguir de maneira precisa o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, tais como: o discente precisará obter nota mínima de 7,0 (sete) pontos e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

**I.** O discente terá sua matrícula cancelada, configurando perda de vínculo com o curso, caso não obtenha rendimento acadêmico satisfatório em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas ministradas no curso em tela.

**II.** Ao final do curso, o discente deverá produzir um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e esse será publicado no repositório digital da EALRN, com o devido consentimento formal do autor e sem ônus financeiro para esta IES.

**11.4.** Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção Geral, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

**11.5.** As turmas aqui oferecidas poderão não ser instaladas, caso o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.



**11.6.** Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da Assembleia ou pela Direção da EALRN.

**11.7.** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

**11.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 05 de julho de 2022.

**Professor João Maria de Lima**  
Diretor Geral da EALRN

- **Republicado por incorreção**

#### ANEXOS

#### TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – DEPUTADO

Eu, Deputado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação lato sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;

II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;

III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.

IV. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, conforme Resolução 61/2017.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



Assinatura do Declarante

Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – SERVIDOR DA AL E DA  
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação lato sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, conforme regras estatuídas nos artigos 3º e 4º do Ato da Mesa nº 2714/2015 – MD.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



Assinatura do Declarante

Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO - SERVIDOR ÓRGÃO PARCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
servidor(a) do órgão conveniado, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em  
\_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação lato sensu) a ser  
oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN dos valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.

IV. Autorizar meu órgão à CONSIGNAÇÃO, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, visto que o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.





Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – PORTADOR DE DIPLOMA  
GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de diploma nível mínimo de graduação - curso \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação lato sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o declarante, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN dos valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



Assinatura do Declarante

Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura